



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 26/2023 FIRMADO EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **JULIANO ALVES MACIEL**, Inscrito no CNPJ nº 11.663.354/0001-32, com sede no Distrito de Castelinho, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo **Sr. Juliano Alves Maciel**, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 802.720.700-25, inscrito no Registro Geral sob o n.º 7090256822, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO Nº 26/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável do Contrato nº 26/2023, é com fulcro na sua cláusula décima segunda, na solicitação do requerente no dia 31 de maio de 2024 e memorando nº 49/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de solicitação de rescisão de Contrato e no artigo 79, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido amigavelmente, a contar de 01 de junho de 2024, o CONTRATO nº 26/2023, de prestação de serviços de profissional formado em Licenciatura em Música e Bacharel em Canto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Rodeio Bonito/RS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços prestados até o dia 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rodeio Bonito/RS, 03 de julho de 2024.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO ALVES MACIEL
Data: 03/07/2024 10:08:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Alves Maciel
CNPJ nº 11.663.354/0001-32
Contratada

Testemunhas:

1ª *Camila Da Silva*
2ª *Ana Paula Brundin*

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86